

Art. 3º O anexo VI da Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 34/2023

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

(Vigência: a partir de 1º de abril de 2025)

FAIXA ETÁRIA	TITULARES E DEPENDENTES¹	BENEFICIÁRIOS ESPECIAIS²
00-18	R\$ 195,84	R\$ 666,62
19 - 23	R\$ 304,28	R\$ 685,00
24 - 28	R\$ 420,83	R\$ 785,25
29 - 33	R\$ 424,06	R\$ 835,37
34 - 38	R\$ 445,11	R\$ 1.019,14
39 - 43	R\$ 490,43	R\$ 1.085,98
44 - 48	R\$ 534,11	R\$ 1.303,17
49 - 53	R\$ 684,78	R\$ 1.620,62
54 - 58	R\$ 738,06	R\$ 2.205,37
59 ou +	R\$ 973,61	R\$ 2.347,39

1 Conforme incisos I e II do art. 2º da Norma Complementar nº 34/2023

2 Conforme inciso III do art. 2º da Norma Complementar nº 34/2023

Art. 4º Fica revogada a [Norma Complementar nº 36, de 22 de dezembro de 2023](#).

Art. 5º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO